

## Aviso de Abertura

### Contratação de Técnicos Especializados – Terapia da Fala

Ano Letivo 2021/2022

(Suprimento de necessidades temporárias com o Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário da Escola Básica da Ponte)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, o Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, informa-se os interessados de que se será aberto o concurso de contratação de escola, na página oficial da DGAE, para a contratação de 10 horas de um **técnico especializado de Terapia da Fala**, por motivos de substituição por dispensa de amamentação/aleitação, de acordo com a alínea a) do artigo 57.º da LGTFP, para o exercício de funções que visam o cumprimento das medidas oportunamente aprovadas no **Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário do Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar da Escola Básica da Ponte**.

1- O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O processo de candidatura é aberto através da **aplicação informática (SIGRHE)** disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)).
- b) Os candidatos **apenas** podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.
- c) De acordo com a candidatura em questão, os candidatos deverão ser detentores, **obrigatoriamente**, de curso/habilitação de nível superior na área de Terapia da Fala.
- d) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso, são os constantes do presente aviso e divulgados na página oficial da Escola Básica da Ponte ([www.escoladaponte.pt](http://www.escoladaponte.pt)).
- e) O prazo para a apresentação das candidaturas é de três dias úteis contados a partir da publicação na aplicação informática.

2- A **modalidade do contrato de trabalho** é de termo resolutivo incerto, para o ano letivo 2021/2022, com um horário de 10 horas semanais, para substituição por dispensa para amamentação/aleitação.

**3- O local de trabalho é a Escola Básica da Ponte (330838) sita na Rua José Luís de Andrade, 4795-638 S. Tomé de Negrelos, concelho de Santo Tirso.**

**4-As funções a desempenhar correspondem à intervenção especializada de Terapia da Fala.**

**5- Ao abrigo do disposto no n.º11 do art.º39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º9/2016, de 7 de março, e ainda, pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, consideram-se os seguintes critérios e subcritérios objetivos de seleção:**

**5.1- Avaliação do portefólio, com a ponderação de 30%:**

**a) Formação académica (na área específica) – máximo de 10 pontos:**

-classificação académica da Licenciatura ou Mestrado Pós-Bolonha que atribuiu qualificação profissional (a classificação será dividida por cinco correspondendo a uma ponderação máxima de 4 pontos);

-apenas pós-graduação em Terapia da Fala – 2 pontos;

-apenas pós-graduações em áreas afins (ex: Terapia Ocupacional; Psicologia, Educação Especial, entre outros) – 1 ponto;

-Mestrado não Integrado ou Doutoramento em Terapia da Fala – 5 pontos;

-Mestrado em áreas afins (ex: Terapia Ocupacional; Psicologia, Educação Especial, entre outros) – 2 pontos.

**b) Projetos pedagógicos relacionados com as funções a desempenhar – máximo 10 pontos;**

-Projetos pedagógicos em contexto escolar com a duração mínima de 8 meses e que tenha envolvido, pelo menos, duas outras valências (Ex: Educação Especial; Psicologia; Terapia Ocupacional; Fisioterapia; entre outros) – 3 pontos por cada projeto;

-Projetos pedagógicos sem ser em contexto escolar com a duração mínima de 8 meses e que tenha envolvido, pelo menos, duas outras valências (Ex: Educação Especial; Psicologia; Terapia Ocupacional; Fisioterapia; entre outros) – 1,5 pontos por cada projeto.

**c) Formação profissional relevante para as funções a desempenhar (exclui-se as consideradas na alínea a) ) – 10 pontos:**

-100 ou mais horas – 10 pontos;

-de 50 a 99 horas – 5 pontos;

-de 25 a 49 horas – 3 pontos;

-até 24 horas – 1 ponto.

**5.2- Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%:**

a) Motivação para o desempenho de funções – 10 pontos;

b) Empatia/capacidade de relacionamento – 10 pontos;

c) Segurança e capacidade de comunicação – 5 pontos;

d) Disponibilidade para o trabalho de equipa – 10 pontos.

**5.3- Número de anos de experiência profissional na área, com a ponderação de 35%:**

a) Com experiência profissional até 5 anos – 15 pontos;

b) Com mais de 5 anos de experiência – 35 pontos;

**6- O portfólio referido no ponto 5.1 deve obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:**

a) Apresentação em formato digital;

b) Estrutura: Índice, Certificação e Evidências da experiência profissional.

**7- O portfólio e todos os documentos comprovativos** referentes aos **pontos 5.1 e 5.3** deverão ser enviados **obrigatoriamente** para o endereço eletrónico [secretaria@escoladaponte.pt](mailto:secretaria@escoladaponte.pt), dentro do prazo do concurso definido na alínea e) do ponto 1.

**8-** Aos candidatas que não apresentem os documentos comprovativos referidos no ponto anterior, serão atribuídos zero pontos nos respetivos critérios.

**9-**Juntamente com a lista de candidatas será publicado o **calendário para a realização de Entrevista de Avaliação de Competências**, constituindo esta a forma oficial de convocatória. Atendendo à pandemia do COVID-19 e às medidas decretadas no Estado de Emergência, as entrevistas serão realizadas à distância, através da plataforma Zoom, cujas ligações de acesso serão enviadas individualmente aos candidatas.

**10-** Para a Entrevista de Avaliação de Competências serão admitidos por tranches de dez candidatas, passando-se à tranche seguinte sempre que não seja possível selecionar um candidato.

**11-** A falta à Entrevista de Avaliação de Competências implica a exclusão liminar do candidato.

**12-**O resultado final será expresso com aproximação às milésimas.

13- Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios referidos em 5.1, 5.2 e 5.3.

14- **Em caso de igualdade** após a ponderação de todos os critérios de seleção, o primeiro fator de desempate será o valor obtido em 5.3 e o segundo será o valor obtido na alínea a) do ponto 5.1.

15- Terminado o procedimento de seleção, a **publicação das listas finais ordenadas** do concurso será efetuada, nos termos do n.º15 do art.º39º, do Decreto-lei supracitado, na página eletrónica da Escola Básica da Ponte ([www.escoladaponte.pt](http://www.escoladaponte.pt)) e nas suas instalações.

16- **A comunicação da colocação** é realizada através da aplicação eletrónica referida na alínea a) do ponto 1.

17- **A aceitação da colocação** por parte do candidato selecionado faz-se por via eletrónica até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior.

18- **A apresentação** é realizada nas instalações da Escola Básica da Ponte, até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

19- **O não cumprimento dos prazos** referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação, passando-se à colocação do candidato.

20- **Constituição do júri para a seleção de candidatos e realização das Entrevistas de Avaliação de Competências:**

a) **Presidente:** Rosa Ângela Araújo Guimarães de Sousa – elemento do Conselho de Gestão;

b) **Vogais Efetivos:**

-Anabela da Silva Fernandes (Psicóloga e Coordenadora da equipa EMAEI);

-Assunção Alexandra Sampaio Ferreira (elemento do Conselho de Gestão).

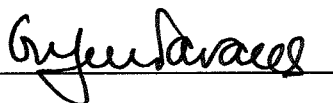
c) **Vogais suplentes:**

-Ana Maria Marques Pinto Moreira (elemento do Conselho de Gestão);

-Paulo Manuel Carvalho Machado (Docente).

Escola Básica da Ponte, 9 de setembro de 2021

A Gestora,



(Eugénia Tavares)